

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 23494/23

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante: Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã.
- 1.3. PERÍODO: 12 Meses.
- 1.4. Fundamentação legal: Pregão Eletrônico via registro de preços, com base na Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº 599/2020;
- 1.5. Tipo: Menor preço global, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

- 2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto e quantitativo deste Termo de Referência:



CATSER	ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	HMRS	HMDMDC	TOTAL
14273		Contratação de empresa especializada para em ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Hospital Municipal Raul Sertã	Mês			12
	1	Abridor de Boca de Bucomaxilo	Unid.	60	0	60
	2	Algodão ortopédico	Pcts.	335	0	335
	3	Almotolia	Unid.	0	07	07
	4	Ambú Adulto com reservatório Completo	Unid.	823	13	836
	5	Ambú Neonatal com bolsa reservatório	Unid.	0	272	272
	6	Ambú Infantil com reservatório Completo	Unid.	60	0	60
	7	Aparelho para fisioterapia respiratória	Unid.	345	0	345
	8	Balão de Reinalação	Unid.	60	0	60
	9	Banda Elástica	Unid.	60	0	60
	10	Bolsa de Anestesia Baraca- P/M/G	Unid.	141	0	141
	11	Bolsa de Ventilação Grande	Unid.	0	34	34
	12	Bomba para retirar leite	Unid.	0	100	100
	13	Borracha de Silicone/Extensão de Silicone	Unid.	1.335	0	1.335
	14	Bisturi (cabo + caneta + ponteira), Caneta Bipolar (ou pinça, ou cautério) - Caneta de neurocirurgia	Unid.	1740	0	1.740
	15	Caneta bisturi bipolar com cabo + ponteira	Unid.	0	2.100	2.100
	16	Caneta de Buco- maxilo	Unid.	60	0	60
	17	Cânula de Guedel	Unid.	385	125	510
	18	Clipe de titânio para vídeo cirurgia	Unid.	265	0	265
	19	Cânula Nasofaríngea	Unid.	60	34	94
	20	Capa para Videocirurgia	Unid.	751	0	751



	21	Cassete Expiratório Maquet	Unid.	60	0	60
	22	Capa para microscópio	Unid.	45	0	45
	23	Capa para arco em C	Unid	1.325	0	1.325
	24	Chicote de Nebulizador	Unid.	448	0	448
	25	Chicote de O2	Unid.	0	250	250
	26	Chicote para Ressuscitador Manual	Unid.	60	0	60
	27	Chuca	Unid.	0	375	375
	28	Circuito CPAP completo	Unid.	0	150	150
	29	Circuito de Máscara de CPAP	Unid.	60	0	60
	30	Circuito de respirador completo	Unid.	0	188	188
	31	Circuito de respirador- sem umidificador	Unid.	1.206	0	1.206
	32	Circuito/Coletor Externo de Drenagem para DVE	Unid.	60	0	60
	33	Clamp Umbilical	Unid.	0	40	40
	34	Conector para CPAP	Unid.	0	59	59
	35	Conector Plástico	Unid.	0	68	68
	36	Conector Y-T, Reto	Unid.	560	0	560
	37	Conexão em Y	Unid.	0	75	75
	38	Conjunto de macro nebulização completo	Unid.	2.366	0	2.366
	39	Conjunto de nebulização (micronebulizador) – completo (chicote+copo+máscara)	Unid.	589	250	839
	40	Cotonóide	Unid.	60	0	60
	41	Espaço morto	Unid.	0	55	55
	42	Espéculo vaginal	Unid.	0	250	250
	43	Extensão de PVC	Unid.	0	250	250
	44	Extensão de Silicone Fina	Unid.	0	38	38
	45	Espaçador para medicação	Unid.	655	0	655
	46	Extensão para Pinça Bipolar	Unid.	60	0	60
	47	Faca de Blair	Unid.	60	0	60



48	Faixa de Smarch	Unid.	503	0	503
49	Frasco de drenagem torácica	Unid.	0	18	18
50	Garrafa térmica	Unid.	900	0	900
51	Gelfoan	Unid.	60	0	60
52	Grampeador Circular/Linear (Grampeador + carga)	Unid.	25	0	25
53	Kit para Oxigenioterapia	Unid.	431	0	431
54	Lâmina de Blair	Unid.	60	0	60
55	Macronebulizador completo	Unid.	0	38	38
56	Mamadeira	Unid.	0	250	250
57	Máscara de ambú adulto e Infantil	Unid.	60	0	60
58	Máscara de ambú neonatal	Unid.	0	250	250
59	Máscara de Hudson	Unid.	680	293	973
60	Máscara de micronebulização	Unid.	109	0	109
61	Máscara de O2 com reservatório	Unid.	225	0	225
62	Máscara de Ressuscitador Manual	Unid.	60	0	60
63	Máscara para traqueostomia	Unid.	105	0	105
64	Máscara para indução anestésica	Unid.	0	188	188
65	Micropore 25 cm com tiras de 10 cm / 15 cm / 20 cm	Rolos	60	250	310
66	Ponteira banco de leite	Unid.	0	293	293
67	Ponteira de caneta de bisturi	Unid.	60	0	60
68	Ponteira Plástica	Unid.	60	0	60
69	Pronga Nasal	Unid.	0	230	230
70	Sensor de Fluxo	Unid.	60	0	60
71	Sensor de fluxo neonatal	Unid.	0	209	209
72	Sensor de vias aéreas de silicone	Unid.	0	209	209
73	Serra Manual	Unid.	60	0	60
74	Tela de polipropileno	Unid.	190	0	190
75	Transofix	Unid.	494	272	766



	76	Traquéia de silicone corrugada P/M/G	Unid.	770	1.002	1772
	77	Umidificador de O2 simples/ Umidificador de O2 pequeno	Unid.	817	250	1067
	78	Umidificador de respirador	Unid.	0	250	250
	79	Válvula expiratória acrílica de respirador	Unid.	60	209	269
	80	Vidro pequeno	Unid.	0	272	272
	81	Espeçador PUFF	Unid.	0	230	230
	82	Pulmão Teste	Unid.	0	80	80

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, bem como contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. A presente proposição, para contratação de empresa especializada em esterilização por óxido de etileno, justifica-se em razão da necessidade de reúso dos artigos médico-hospitalares passíveis de reesterilização, mas que não podem ser esterilizados em autoclave, eis que são termossensíveis, tudo em conformidade com as normas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 3.3. Uma das formas mais usadas para esterilização é o Óxido de Etileno (ETO), indicada para os materiais termossensíveis, que são aqueles cujas características físicas sejam incompatíveis com os processos convencionais de esterilização por vapor e alta temperatura. Neste perfil se encaixam artigos respiratórios, cateteres, conexões plásticas de equipamentos médicos, seringas, embalagens de produtos estéreis, entre outros.
- 3.4. Como o ETO é um gás altamente penetrante, com grande difusibilidade e solubilidade, o material pode ser esterilizado diretamente em sua embalagem primária e secundária. Ele substitui os processos físicos de esterilização (calor seco e calor úmido) e processos químicos a frio – glutaraldeído e formaldeído.
- 3.5. Para fins de comprovação do quantitativo apresentado pelo Hospital Municipal Raul Sertã, a Unidade apresenta planilha de consumo, conforme fls. 71/72, acrescidos



com uma margem de segurança de 25% para suprir um possível aumento no número de esterilizações, não ficando desta forma sem o serviço.

- 3.6. Ainda em relação ao quantitativo apresentado pelo HMRS, a Unidade esclarece que aqueles itens que tiveram consumo zerado ou abaixo de 40 unidades anuais, seja pela falta momentânea de material e/ou pela inexistência de procedimentos que justificasse a sua utilização naquele período, foram solicitados um quantitativo considerado seguro para cobrir a retomada das cirurgias. Estimando-se assim, até 5 esterilizações por mês, totalizando 60 unidades por ano.
- 3.7. Quanto aos itens 7, 18, 22, 23, 45, 50, 52 e 74 solicitado pelo HMRS, a Unidade requisitante esclarece que são itens que foram pedidos a partir do ano de 2023, não existindo portanto, histórico de esterilizações de anos anteriores, sendo apresentado histórico de consumo referente aos meses de junho/2023 a agosto/2023 (fls.08). É esclarecido ainda, que estes itens, em sua maioria, são destinados aos procedimentos de videocirurgia, um serviço novo que esta sendo iniciado na Unidade, e que deve ser intensificado nos próximos meses. Os demais itens foram solicitados para possibilitar a reesterilização dos materiais que podem ser reprocessados, sem que isto comprometa a sua integralidade e qualidade.
- 3.8. O hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro realiza partos e outros procedimentos cirúrgicos, onde são utilizadas as canetas de bisturi, sendo certo que nesses procedimentos, os recém-nascidos necessitam de ventilação por pressão positiva, o qual utiliza-se ambús neonatal com suas respectivas máscaras para tal, o que justifica a requisição destes itens.
- 3.9. A unidade Neonatal assiste os recém-nascidos de alta e média complexidade, que necessitam de ventilação mecânica invasiva, por meio de ventiladores mecânicos e CPAP, respectivamente. Para essas modalidades de assistência utiliza-se circuitos respiradores, traqueias, prongas, o circuito de CPAP em si, umidificador de oxigênio simples e umidificadores de respirador, além de ambús neonatal com reservatório com suas respectivas máscaras.
- 3.10. Para fins de comprovação do quantitativo apresentado pelo Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, a Unidade apresenta planilha com histórico de consumo do material esterilizado entre os anos de 2020, 2021 e 2022, acrescidos com uma margem de segurança de 25% para suprir um possível aumento no número de esterilizações, conforme fls. 11/13.
- 3.11. O HMDMDC esclarece ainda que, o item Transofix é utilizado para procedimentos que envolvem a transferência de solução estereis em sistema fechado. Já o item Pulmão Teste é utilizado para testar o respirador. Além disso, com o surgimento do



Covid-19, vem sendo prescrito pela equipe médica uma medicação onde só pode ser realizado com o espaçador PUFF.

3.12. Tal contratação suprirá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 meses e se dará pelo sistema de registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É imprescindível que a empresa prestadora do serviço atenda a todas as exigências previstas na legislação vigente, em especial a Portaria Interministerial n.º 482/1999, RDC 15/02, 156/06 e RE 2606/06, todos da ANVISA.

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir a Licença de Funcionamento para a Unidade de Esterilização, bem como a Licença Sanitária vigente, ambas emitidas pela Vigilância Sanitária competente (Portaria Interministerial 482/1999 – Itens 03 e 04 do Regulamento Técnico).

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa será responsável pela coleta e devolução dos materiais, que deverão ser realizados 02 (duas) vezes por semana, de 08:00 às 17:00 horas, podendo haver alterações de acordo com a demanda, em horários a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, nos endereços de suas respectivas sedes:

5.1.1. Hospital Municipal Raul Sertã – Rua General Osório, n.º 324, Centro, Nova Friburgo/RJ;

5.1.2. Hospital Maternidade – Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ.

5.2. Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 2 deste Termo de Referência, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II da Lei n.º 8666/93, e suas alterações.

5.3. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.



6. DA EMBALAGEM, ROTULAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. Ao receber os materiais, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, realizar sua triagem, prepará-los em papel adequado, com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno e, após, devolvê-los prontos para utilização.
- 6.2. A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, deve ser de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira antimicrobiana.
- 6.3. O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termo selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.
- 6.4. A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, reesterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.
- 6.5. A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser recipiente rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do prestador dos serviços, bem como identificação de material infectante afixada em sua superfície.
- 6.6. A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.
- 6.7. O traslado externo dos recipientes a que se refere os subitens 6.5 e 6.6, deve ser realizado em veículos exclusivos para este fim, com as mesmas identificações,



devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

- 6.8. Os serviços serão recusados pela Contratante, nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou quaisquer outros danos que os desqualifiquem perante as exigências deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá observar os prazos de coleta e devolução dos itens estipulados pelos requisitantes, quanto a devolução, esta nunca poderá ser superior a 07 (SETE) dias.
- 7.2. Deverá também, identificar individualmente: todos os materiais, a unidade de saúde de destino e o respectivo setor, fazendo-se grafar na embalagem a data, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços.
- 7.3. A coleta e devolução deverão ser realizadas por funcionário da Contratada devidamente uniformizado e identificado, cabe a este realizar a conferência dos materiais nos atos descritos acima, tomando nota do que foi retirado e entregue, assinando a via e deixando cópia com responsável indicado por cada unidade requisitante que deverá também assinar as vias de controle.
- 7.4. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.
- 7.5. Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem esterilizados.
- 7.6. A Contratada deverá realizar as esterilizações em todos os materiais especificados na relação acima, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências.
- 7.7. Ademais, deverá realizar a esterilização em todos os materiais coletados, bem como naqueles que já tenham sido esterilizados mas tenham perdido a validade.
- 7.8. Em casos de inadequações nos processos de esterilização ou danos à embalagem, caberá à Contratante comunicar à Contratada o fato, e esta, imediatamente, deverá refazer o serviço, sem qualquer ônus à Contratante.



- 7.9. A empresa será responsável pela lavagem, secagem e embalagem dos materiais, devendo exercer controle de qualidade, eliminando quaisquer sujidades e a assegurando a condição de primeiro uso.
- 7.10. Deverá ainda, a cada entrega, apresentar planilha de fácil compreensão, na qual deverão ser devidamente identificados os materiais submetidos ao procedimento de esterilização.
- 7.11. Juntamente aos materiais esterilizados, a empresa deverá entregar o laudo da análise microbiológica por lote processado.
- 7.12. Enviar, a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do procedimento de esterilização ao qual os materiais foram submetidos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
- 7.13. Prestar o serviço de esterilização de acordo com as leis sanitárias, de forma a garantir a segurança na utilização dos materiais, incluindo controle de qualidade em todas as etapas.
- 7.14. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.
- 7.15. Conferir o material, avaliando a compatibilidade com o processo de esterilização requerido.
- 7.16. Garantir a entrega do material nas mesmas quantidades enviadas.
- 7.17. Garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização.
- 7.18. Garantir, na prestação de serviços, o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo tal registros à disposição da Contratante.
- 7.19. Emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, informando os parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e/ou apresentação aos órgãos de Vigilância Sanitária, quando assim exigidos.
- 7.20. Permitir acesso de servidores da Contratante no local da execução dos serviços objeto deste processo para quaisquer inspeções ou diligências.
- 7.21. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.



- 7.22. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.24. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, o produto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
- 7.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.27. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.28. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Caberá à Contratante:



- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.2.** Receber provisoriamente os materiais esterilizados provenientes da prestação de serviços, disponibilizando local, data e horários;
 - 8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 8.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
 - 8.1.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:
 - 9.1.1.** Elemento de despesa – 33.90.39-46
 - 9.1.2.** Fonte de recurso-1600
- 9.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - 9.2.1.** Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.1030200852.202;



9.2.2. Hospital Maternidade Dr. Mario Dutra de Castro:
30001.1030200852.203;

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, e suas modificações definidas no Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 11.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3.** FGTS;
- 11.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2. O pagamento da despesa será efetuado conforme relação dos materiais esterilizados mensalmente, respeitando os valores descritos na respectiva Ata de Registro de Preços. Desta forma não há o que falar em pagamento de valor fixo pela prestação do serviço, e sim pagamento correspondente ao quantitativo de material esterilizado mensalmente.

11.3. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;



11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os servidores abaixo arrolados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
GILMARA GUIMARÃES DE SOUZA	063.343	GESTORA TITULAR
DIANA ROQUE ECARD	063.230	GESTOR SUBSTITUTO
HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ		
ANTÔNIO CARLOS SANT' ANA	207.630	SUPERIOR IMEDIADO
FABÍOLA APARECIDA DA SILVA ZANON	111.700	FISCAL TITULAR
MIKHAIL MAFORT FREIRE DA SILVA	190.234	FISCAL SUBSTITUTO
HOSPITAL MATERNIDADE DR. MARIO DUTRA DE CASTRO		
ADRIANE DE JESUS SCHENQUEL	299.287	SUPERIOR IMEDIATO
CLÁUDIA KNUPP RODRIGUES	111.800	FISCAL TITULAR
GIZELA DE MOURA DURSO	115.277	FISCAL SUBSTITUTA

- 12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 12.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 13.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 13.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulados, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 13.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS



14.1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços constante na IN – 5/2017 – Modelo Anexo VII-D.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

16.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.2. Comete infração administrativa:

17.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.2. Apresentar documentação falsa;

17.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



17.2.5. Não manter a proposta;

17.2.6. Cometer fraude fiscal;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. - Multa:

17.4.2.1. - compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.4.2.2. - compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.4.2.3. - moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.4.2.4. - moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.4.2.5. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



17.4.2.6. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.5. - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.6. - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.7. - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA RESCISÃO

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da Contratada, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.

Termo de referência elaborado por:

Gilmara Guimarães de Souza
Gestão de Processos e Contratos
Matrícula: 063.343

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da lei Federal nº 8666/93:

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137